

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer as seguintes funções:

I – 3 (três) Monitores de Creche, com carga horária semanal de 30 horas e vencimento mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) Médico Veterinário, com carga horária semanal de 20 horas, para atuar junto Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP;

III – 1 (um) Licenciador Ambiental, com carga horária semanal de 20 horas, para atuar junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMMU;

IV – 1 (um) Fiscal Ambiental e de Posturas, com carga horária semanal de 40 horas, para atuar junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMMU;

V – 1 (um) Regente de Coral, com carga horária semanal de 40 horas e vencimento mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuar junto ao Coral Municipal de Santo Augusto/RS;

VI – 1 (um) Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 20 horas, para atuar junto Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

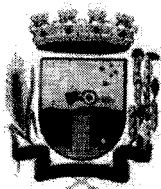
Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam no Anexo desta Lei, para as funções de Monitor de Creche, as que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para as funções de Médico Veterinário, Licenciador Ambiental, Fiscal Ambiental e de Posturas e Engenheiro Civil, e as do Decreto Executivo Nº 3.441 de 26 de dezembro de 2013, para a função de Regente de Coral.

Art. 4º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para os cargos.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para a função de Monitor de Creche no Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2014, e em novo processo seletivo simplificado para as demais funções.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

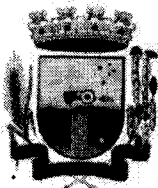
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 29 DE
SETEMBRO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

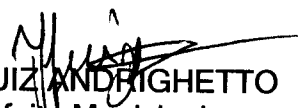
Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 108/2014, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

As contratações temporárias são necessárias devido à demanda das diversas Secretarias, conforme memorandos e justificativas em anexo ao impacto financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGOS	Rem. Base de calculo	Insalubridade	Quant.	Total	Encargos patronais 21%	TOTAL	Ano	Encargos ano
Medico veterinario	1.564,22	118,36	1	5.047,74	1.060,03	6.107,77	22.428,79	4.710,05
Licenciador ambiental	1.564,16	-	1	4.692,48	985,42	5.677,90	20.850,25	4.378,55
Monitor de creche	840,00	118,36	3	8.625,24	1.811,30	10.436,54	38.324,82	8.048,21
Fiscal ambiental	1.335,57	-	1	4.006,71	841,41	4.848,12	17.803,15	3.738,66
Regente para coral	2.000,00	-	1	6.000,00	1.260,00	7.260,00	26.660,00	5.598,60
Total	7.303,95	236,72	7	28.372,17	5.958,16	34.330,33	126.067,01	152.541,08

Reajuste salarial 0,00%

	2014	2015	2016
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 12 MESES	27.679.668,56	29.168.834,73	30.685.614,13
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA	12.975.959,29	14.132.246,78	15.262.826,52
% sobre Receita Corrente Liquida	46,88%	48,45%	49,74%
Limite pra emissão de alerta LRF			48,60
Limite prudencial LRF			51,30
Limite Legal LRF			54,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO					
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE :		18/09/14 2014 Nº: 18 ANO: 2014 SANTO AUGUSTO			
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO					
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo) 2 Motivação do impacto - Legenda 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 1º) 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24) 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
		FONTE	2014	2015	2016
		1	23.893,79	94.761,57	102.342,49
		Fonte de Recurso	0001 - LIVRE		
			0020 - MDE		
			0031 - FUNDEB		
			0040 - ASPS		
		Fonte específica (descrição)			
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO					
		FONTE	2014	2015	2016
		1	23.893,79	94.761,57	102.342,49
☒ Aumento permanente de Receitas ☒ Redução permanente de despesas ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. ☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.		Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.			
I - IMPACTO FINANCEIRO					
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS					
		2014	2015	2016	
Fonte 0001 - Livres					
Saldo do exercício anterior		2.350.874,77	1.787.759,61	1.194.348,85	
Previsão Receitas (ingressos)		15.017.540,25	15.825.483,92	16.648.409,08	
Previsão Despesas - pagas e compromissadas		15.580.655,41	16.418.894,67	17.272.677,19	
Aumento de despesa ou renúncia de receita		23.893,79	94.761,57	102.342,49	
Medidas compensatórias		23.893,79	94.761,57	102.342,49	
Saldo final		1.787.759,61	1.194.348,85	570.080,74	
Fonte 0020 - MDE					
Saldo do exercício anterior		62.949,16	20.625,92	38.365,69	
Receitas (ingressos)		1.749.476,76	1.843.598,61	1.939.465,74	
Despesas - pagas e compromissadas		2.491.800,00	2.625.858,84	2.762.403,50	
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias		700.000,00	800.000,00	800.000,00	
Saldo final		20.625,92	38.365,69	15.427,93	
Fonte 0031 - FUNDEB					
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00	
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00	
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00	
Saldo final		0,00	0,00	0,00	
Fonte 0040 - ASPS					
Saldo do exercício anterior			0,00	0,00	
Receitas (ingressos)			0,00	0,00	
Despesas - pagas e compromissadas			0,00	0,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00	
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00	
Saldo final		0,00	0,00	0,00	
Fonte 0050 - RPPS					
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00	
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00	
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00	
Saldo final		0,00	0,00	0,00	
Fonte específica PACS F.					
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00	
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00	
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00	
Saldo final		0,00	0,00	0,00	
Fonte específica PIM					
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00	
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00	
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00	
Saldo final		0,00	0,00	0,00	
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO					
Conforme demonstrado no impacto e com base nas premissas e metodologia de cálculo anexas, verifica-se que a despesa aumentada terá suficiência financeira para seu custeio.					

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo:	2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Ação:	2036 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Objetivo:	2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Ação:	2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa:	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo:	2079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURA
Ação:	2079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURA
Programa:	EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
Objetivo:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE
Ação:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo:	2035 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Ação:	2036 - AÇÕES PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Objetivo:	2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Ação:	2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa:	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo:	2079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURA
Ação:	2079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURA
Programa:	EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
Objetivo:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE
Ação:	2060-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MDE

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	319013	319013	319013
Fonte de recurso:	1	1	1
Saldo Atual:	993,68	1.073,17	1.180,49
Elemento(s) de despesa:	319011	319011	319011
Fonte de recurso:	1	1	1
Saldo Atual:	42.977,33	46.415,52	50.128,76

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais 23.893,79

Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais 23.893,79

Resultado primário com o impacto das ações -

Resultado nominal previsto -

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos -

Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) -

Resultado nominal após a ação prevista -

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Considerando o demonstrativo III, verifica-se que não afetará o resultado primário e não afetará o resultado nominal projetadas.

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Atual	27.679.668,56	29.168.834,73	30.685.614,13
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	12.941.628,00	13.976.958,24	15.095.114,90
Poder Legislativo	0	0	0
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	46,75%	47,92%	49,19%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	34.330,33	155.287,51	167.710,51
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	12.975.958,33	14.132.245,75	15.262.825,41
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	46,88%	48,45%	49,74%
Poder Legislativo	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

O limite encontra-se dentro do intervalo legal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida $(= 2 / 1) * 100$	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0	0	0
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. $(= 2 + 4)$	0,00	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida $(= 5 / 1) * 100$	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não haverá interferência no limite de endividamento.

PARECER FINAL

O aumento de despesa de caráter continuado encontra-se dentro do limite de alerta de 48,6%. Trata de impacto orçamentário para contratação de profissionais como médico veterinário para atuar no SUSAF, licenciador ambiental, fiscal ambiental por ocasião da saída do atual servidor, monitor de creche e regente para coral municipal. O município deverá providenciar adequação orçamentária para suportar a nova despesa através de decreto. A compensação de que trata este impacto será através da alocação de receitas livres para aplicação em gastos com educação.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

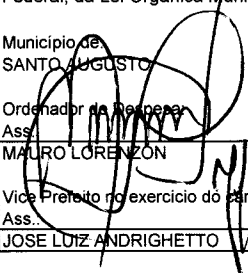
JOSE LUIZ ANDRIGHETTO

Ordenador de Despesas deste Município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado

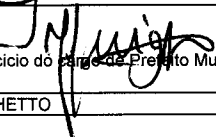
Município de
SANTO AUGUSTO

Ordenador da Despesa

Ass. 

MAURO LORENZON

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Ass. 

JOSE LUIZ ANDRIGHETTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE CRECHE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades de integração entre educação e cuidados às crianças de 0 a 6 anos de idade, estimulando os reflexos, a criatividade, a aprendizagem através do desenvolvimento integral, por meio da ludicidade, recreação e literatura infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal em todos os ambientes, auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação à etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa; Mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, avanços da aprendizagem, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária das crianças; Executar outras tarefas afins.

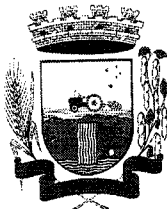
FORMA DE RECRUTAMENTO: processo seletivo

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 30 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465
CEP 98590-000**

SANTO AUGUSTO/RS, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

MEMORANDO DRH 0214/2014.

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

ASSUNTO: Informe de base de valores para cálculo do impacto financeiro

Senhor Prefeito

Referente ao Memorando 1079/2014 - SMEC, encaminhado a esta Divisão pela Assessoria Jurídica, informamos que na Lei Municipal nº 2.531 de 05 de junho de 2014, que autoriza a contratação temporária de monitores de creche com carga horária semanal de 30 horas foi definido o vencimento mensal de R\$ 840,00. Com base neste valor informamos o valor do custo mensal para o referido cargo temporário:

Cargo	Sal.inicial	Insalubr.	Encargos /INSS	Custo total unitário
Monitor de Creche 30 hs	840,00*	118,36	201,26	R\$ 1.159,62

*Valor calculado com base no valor da hora trabalhada no cargo já existente de monitor de Creche – 40 horas.

ATENCIOSAMENTE;


Rogerio Andrighetto

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

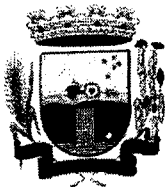
Ciente. Autorizo, porém p- se necessário o cálculo do impacto financeiro. A SEM para providências, em 22/09/2014.


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

2 CONTRADORA PARA ELABORACAO DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO/ ORÇAMENTARIO

22.09.2014

Mauro Lorenzon
Secretário Finanças



Memorando Interno n.º 1079/2014 - SMEC

Santo Augusto, 19 de setembro de 2014

Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: **Autorização Legislativa para contratação temporária**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que sejam tomadas as medidas legais para contratação temporária, de três monitores de creche, carga horária de **30 horas** semanais, pelo período de seis meses, prorrogáveis por igual período, havendo necessidade.

Quantidade	Cargo	Hs semanais	Período	Motivo
03 (três)	Monitor de Creche	30h	06 meses prorrogáveis por igual período	Ampliação de vagas para creche

2. Atualmente, contamos com as obras de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume, em reta final, onde serão ampliadas as vagas, suprimindo a lista de espera e atendendo a demanda local. Para o efetivo funcionamento, é necessária a atuação destes profissionais, que farão parte do processo de atendimento e escolarização dos alunos.

3. No momento, possuímos Processo Seletivo Público Simplificado, com cadastro de reserva para aproveitamento.

4. Esta demanda tem caráter de urgência.

Atenciosamente,

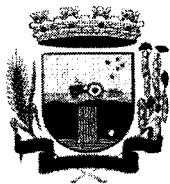
Zaira Dias Meirelles Rotili
Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Bom dia. Diante da
necessidade de imediata
financeira para o con-
gato, encaminho-se o
DRH, para levantamento
custo o após o SEFIA
imposto. 22/09/14*

Micheli de Melo Ratti
Micheli de Melo Ratti
Assessora Jurídica

*Ciente. Encaminho-se
a Assessoria Jurídica para
providências, em 22/09/2014.*
Andrighetto
José Luiz Andrighetto
Chefe de Gabinete



Memorando Interno n.º 1022/2014 SMEC

Santo Augusto, 08 de setembro de 2014.

Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de Regente para o Coral Municipal de Santo Augusto

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Regente, para atender ao Coral Municipal de Santo Augusto, criado pela Lei Municipal nº 2.367, de 11 de setembro de 2012 e Regimento Interno, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3.441 de 26 de dezembro de 2013.

2. Em conformidade com o Regimento Interno acima citado, são atribuições do Regente de Coral:

“Art. 7º. O Regente de Coral membro integrante do mesmo será responsável pela escolha, preparação e execução das práticas musicais instrução e regência dos integrantes do Coral Municipal, ministrando aulas teóricas e práticas de música, transmitir conhecimentos específicos técnicas vocais, apresentar-se em eventos promovidos pela prefeitura ou quando for solicitado, vigiar e manter a disciplina das crianças, jovens e integrantes do Coral, apurar a frequência dos integrantes, realizar avaliações com os alunos e executar tarefas afins.

Art. 8º. Além das atribuições previstas no artigo 6º deste regimento o regente de coral será responsável pela Direção Artística do Coral, bem como:

I - representar o Coral Municipal quando assim determinado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

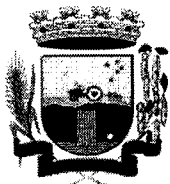
II - designar e destituir, a qualquer tempo, sempre que tal solução se apresente como a mais adequada à melhor atuação do Coral, os Chefes de Naípe, a serem escolhidos entre os cantores, conforme critérios técnicos e musicais;

III - decidir quanto a justificativas apresentadas pelos cantores às ausências a ensaios e apresentações, aplicando-lhes a sanção correspondente, bem como quanto ao desligamento destes nas hipóteses de desempenho insuficiente ou comportamento inadequado;

IV - selecionar cantores e agendar ensaios extras, quando necessário, mediante prévia convocação e pagamento de horas extras trabalhadas.

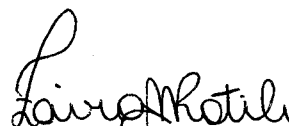
V - alterar a programação ou o repertório, quando necessário, inclusive quanto a locais e número de ensaios suficientes para o bom funcionamento do Coral;

VI - supervisionar as atividades existentes afetas ao Coral,”



3. A organização, fiscalização e execução das atividades administrativas relativas ao Coral estarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura.
4. Carga horária mensal de 40h mês, distribuídas segundo interesse e necessidades do Coral. Prevendo, caso necessário o pagamento das horas extras, conforme legislação dos demais servidores, se necessário para o cumprimento do objeto.
5. Prazo do contrato de um ano, podendo ser renovado por igual período e/ou revogado, levando em conta sempre o interesse público.
6. Para Regente do Coral, deverá ser comprovada a seguinte qualificação técnica:
 - O profissional deverá ter a formação de Curso Superior em Música. Documentos comprobatórios:
 - Diploma comprovando a habilitação;
 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter atuado na área solicitada.
7. Valor máximo a ser pago R\$ 2.500,00, por 40h mensais, prevendo, o pagamento de hora extra, se necessário.
8. Fonte de Pagamento: Rubrica 268 (pessoa física) 269 (pessoa jurídica).

Atenciosamente,

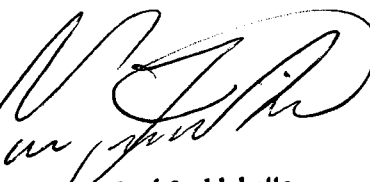

Zaira Dias Meirelles Rotili

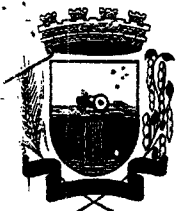
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

AO GABINETE DO PREFEITO PARA QUE, ENTENDENDO
SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO, AUTORIZO O CÁLCULO
DO IMPACTO FINANCEIRO. 15-09-2014.

Ciente. Autorizo a
contratação, porém é necessário
o cálculo do impacto. A SEFIN
para providências, em 15/09/14.


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal


Marcos José Andrighetto
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

SANTO AUGUSTO

Memorando 130/2014/SEMAP

Santo Augusto, 29 de agosto de 2014.

Ao: Secretário - SEAD

ASSUNTO: Solicitações

Prezado Sr. Secretário, ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio desta solicitar, em caráter de urgência, o encaminhamento de algumas ações administrativas relacionadas a secretaria municipal de agricultura e pecuária – SEMAP, as quais são de grande relevância para a estruturação e funcionamento da secretaria, visando sempre o atendimento das demandas de apoio e serviços prestados pela administração municipal, através desta secretaria, aos produtores rurais do município, conforme segue abaixo relacionadas:

- 1- Contratação de médico veterinário, carga horária de 20 horas semanais, necessário, pois o município esta aderindo ao SUSAF, o qual necessita carga horária profissional de 40 horas semanais e possibilitará às agroindústrias e abatedouros do município comercializarem seus produtos em outros municípios do estado;
- 2- Avaliação/análise e definição da situação funcional do servidor Daniel Sperotto, técnico agrícola do município que apresenta suas funções limitadas, conforme laudo médico em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Camilo

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Recebido em 02-09-2014, encaminhado ao ORA para que informe os custos totais do médico veterinário 20HS, para cálculo do impacto financeiro e agende nova perícia ao servidor Daniel a fim de verificar a possibilidade de readaptação em função administrativa.

Marcos José Andrighetto
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMU

MEM. INT. Nº. 179/14 – SEMMU -

Santo Augusto, 09 de setembro de 2014

DE: SEMMU

À Coordenadoria Geral de Compras e Licitações - SEAD

ASSUNTO: Levantamento de custos para contratação

Através do presente, solicitamos a V. Senhoria o levantamento de custos para contratação temporária pelo período de um ano ou até novo concurso de um Licenciador(a) e um Fiscal Ambiental e de Posturas, ambos para 40 horas.

Justificativa:

Devido a demanda de processos em licenciamento ambiental e para a agilização dos trabalhos, a Divisão de Meio Ambiente, necessita de mais um Licenciador(a), pois a atual Licenciadora possui 20 horas, e o atendimento aos trabalhos acabam por levar um tempo maior, não acolhendo a necessidade do empreendedor e também o objetivo da Secretaria é agilizar os trabalhos e atender a população cada vez melhor, evitando críticas negativas.

A necessidade de um Fiscal Ambiental e de Posturas é motivada pelo afastamento do atual, que deverá assumir uma vaga em outra empresa.

Atenciosamente



DARCI FRANCISCO CAVALHEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Darci Francisco Cavaleiro
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Urbanismo